

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19.02.74 -
Dia 19.02.74
Hora 9.00

PROC. N.º 37/74.

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTA.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos (06) seis dias do mês de fevereiro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA contra
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJEITO: Sal. atras., 13º sal. e fér. props., dep. FGTS, guias de A.M. cód. 02.
e devolução CTPS.

Valor: Sub.total: cr\$ 91,20.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 37.174
Em 06/02/1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos (06) seis dias do mês de fevereiro de 1974.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA (menor de 16 anos) acompanhado de sua mãe, **SRA. MARIA LENUTA DOS SANTOS QUINTANA**.

Aux. de Oficina. Solteiro. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente à Rua Florindo Machado, 123. Capelinha. Montenegro. Portado da C. P. —

N.º 37 714 Série 324ª e apresentou a seguinte reclamação contra
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. IND. & COM. - Fábrica de Calçados.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado à Rua T. Weibull, fundos do Presídio. N/Cidade. -
(Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que foi contratado em 05.11.73 e demitido, sem justa causa, em 19.12.73; Que trabalhava 8 horas p/dia; Que percebia (fora contratado por tal) o salário mínimo legal (menor); Que não recebeu salários relativos ao período de 30.11. a 19.12.73, perfazendo um total de 19 dias; Que até a presente, não lhe foi devolvida sua CTPS.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Salários atrasados (19 dias): cr\$ 91,20.
- b)- 13º salário proporcional (1/12): cr\$ 12,00.
- c)- Férias proporcionais (1/12): cr\$ 8,00
- d)- Depósito FGTS, Guias de A.M., cód. 02: a calcular.
- e)- Devolução de sua C.T.P.S. devidamente anotada e assinada.-

Sub.total: CR\$ 111,20.-

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (19) DEZENOVE DE FEVEREIRO/1974, às (9:00) nove horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento do presente.

Gilberto Santos Quintana
Reclamante (menor) . :
Maria Lenuta Quintana
Mãe . :

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* a *Pda.*

Dou fé.

Montenegro, 06 de 02 de 1974.

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 37/74.

NOTIFICAÇÃO

SR. CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. IND.& COM.
Rua T. Weibull, fundos Presídio. N/C.-

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Gilberto dos Santos Quintana.

Reclamado : Calçados Superly Garoty S/A. Ind. & Com.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs. na rua Dr. Flores, esquina C/Fernando Ferrari, n.º, no dia DEZENOVE (19) do mês de FEVEREIRO/1974, às (09:00) nove (9:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.

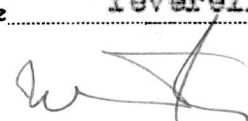
Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

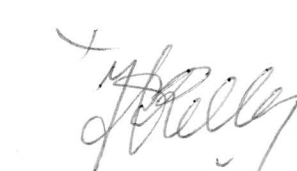
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 06 de fevereiro de 1974.

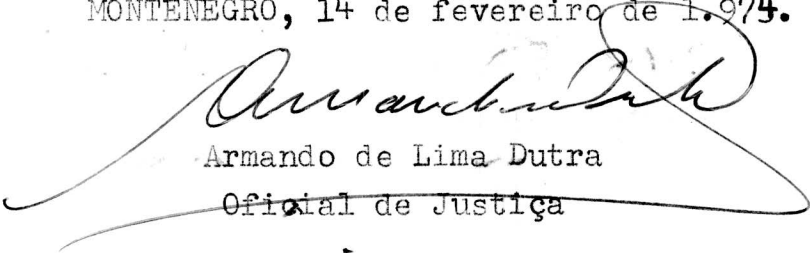

Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.


Jacob Ricardo Keller

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 9,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Industria Calçados Superly-Garoty S.A., na pessoa de seu preposto, JACOB RICARDO KELLER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 14 de fevereiro de 1.974.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

4.
D.

MONTENEGRO-RS.

Proc.nº 37/74

Re.te.: GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA

Redo.: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A.

NOTIFICAÇÃO

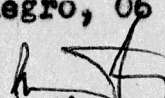
Ilmo. Sr.


AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V. Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA e como reclamado: CALÇADOS SUPERLY-GAROTY " S/A., tendo sido designada audiência para o dia 19 do corrente mês, às 9:00 horas.

Montenegro, 06 de fevereiro de 1974.

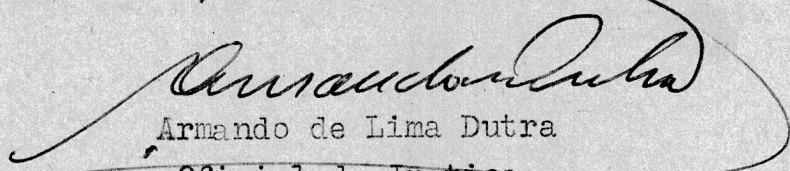

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, à Rua Ramiro, digo João-pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Agente do INPS, SR LEOTÁRIO DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



5
act

PROCESSO N°...37/74.....

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro às nove horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA, reclamante, e CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais, depósito do FGTS, guias de AM, código 02 e devolução da C.T.P.S., devidamente anotada e assinada. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de sua mãe e o reclamado representado por seu preposto, Sr. Jacob Ricardo Keller, que juntou credencial. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante no próximo dia 21, às 9,00 horas, a importância de Cr\$ 100,00, devendo ainda nesta data entregar a C.P. e as guias do F.G.T.S., dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. Custas de ... Cr\$ 10,00, pro-rata, dispensado o reclamante. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

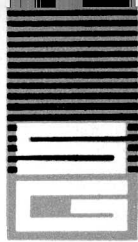
Gilberto Santos Quintana
Reclamante

Reclamada
Calçados Superly

Maria Leôntina Quintana
Mãe do Reclamante

Maurício Portes
MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CALÇADOS



SUPERLY-GAROTY S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6
act

Exma. Sra. Dra. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

MONTENEGRO - RS

CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S/A. Ind. e Com. " FILIAL ", estabelecida à Rua Torbjorn Weibull, s/n em Montenegro RS., por seu diretor infra-assinado nomeia e constitui seu preposto perante a Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho, o sr. JACOB RICARDO KELLER na questão que lhe move seu ex-empregado sr. Gilberto dos Santos Quintana, cuja sessão realizar-se-á em 19 do corrente.

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 1.974.-

Calçados SUPERLY-GAROTY S. A.
Indústria e Comércio


Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 37/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Gilberto dos Santos Quintana e o Reclamado Calçados Superly-Garoty S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ ^{acordo celebrado} na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) relativa a acordo feito no proc. 37/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

Maria Leitura Quintana

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue

ainda mais do AM do FORTES
ao Refl.

DOU FE. Montenegro, 21/02/74

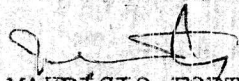


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO

Autuação Cr\$ 0,29
 Notific. e/dilig. Cr\$ 11,89
 Aud. inicial Cr\$ 0,29
 Total Cr\$ 12,67
 pro-rata .. Cr\$ 6,30

Montenegro, 21.02.74


 MAURÍCIO FORTES
 Chefe da Secretaria

A presente folha contém dois documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 37/74	03 - CPF ou CGC CGC: 91666599/001	04 - GUIA N.º 31/74	
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE CALÇADOS SUPERLY GAROTY S.A.				
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Rua T. Weiboull (fundos do Presídio)				
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE MONTENEGRO-RS			(03) SIGLA DA U. F. RS	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO		
		CODIGO	VALOR Cr\$	
		(01) Emolumentos	1.450	6,30
		(02) Custas	1.505	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro-RS		(03) TOTAL	6,30	
09 - RECLAMANTE GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA				
10 - RECLAMADO CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.				
11 - AUTENTICAÇÃO				

BRANCO
 21 FEB 1974
 - MESSE -

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 37/74	03 - CPF ou CGC CGC:91666599/001	04 - GUIA N.º 10/74
-------------------------	-----------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Rua T. Weiboull (fundos Presídio)

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro-RS

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	5,00
TOTAL		5,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

09 - RECLAMANTE
GILBERTO DOS SANTOS QUINTANA

10 - RECLAMADO
CALÇADOS SUPERLY-GAROTY S.A.

11 - AUTENTICAÇÃO

BANCO DO BRASIL
 MONTENEGRO
 LIQUIDADA
 21 FEV 1974
 DIESEL

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bls 4x100 - 3/73

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
- ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 22 3.74

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA